



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.040, de 27 de Julho de 2022.

Altera o Decreto nº 1974/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto §2º do art. 23 e artigo 41 da Lei nº 1.089, de 30 de novembro de 2012 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o cargo de Diretor de Departamento (Símbolo DAS-112) criado mediante a transformação, sem aumento de despesa, pelo Decreto 1.761/2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V do artigo 3º e o V do artigo 4º, todos do Decreto 1.974/2017, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º...

[...]

V – Diretoria de Tecnologia e Suporte;

Art. 4º...

[...]

V - Através da Diretoria de Tecnologia e Suporte:

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos V-A o artigo 3º e o V-A ao artigo 4º, todos do Decreto 1.974/2017, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 3º...

[...]

V-A – Diretoria de Informática e Assistência Técnica



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.0402022 Pág. 2

Art. 4º...

[...]

V-A - Através da Diretoria de Informática e Assistência Técnica:

- a) A gestão dos ativos de informática do Poder Executivo, bem como suas ramificações, manutenção emergencial e preventiva dos itens necessários para o desenvolvimento do trabalho dos servidores municipais;
- b) Suporte da infraestrutura física de rede lógica, para a comunicação em tempo real dos órgãos do Poder Executivo, monitorando o uso da rede a fim de evitar problemas técnicos que possam atrapalhar a comunicação dos órgãos.
- c) Elaborar estudos de compra de itens ativos tecnológicos, bem como a criação do descritivo do mesmo para que assim o Poder Executivo alcance a melhor solução para sua demanda, buscando e visando as novas ferramentas tecnológicas para sanar a necessidade pública e melhorar a eficiência no atendimento aos Gestores e à população.

Art. 3º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com a alteração deste Decreto passa a ser representada pelo organograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO DECRETO 3.040/2022

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

